

DECRETO Nº 022/2019.

EMENTA: Disciplina o comércio de bebidas alcoólicas, o tráfego de veículos, o uso de carros de som e outros serviços sonoros, interdita parcialmente acessos ao eixo central do evento durante a realização da **35ª ROMARIA DAS COMUNIDADES DE SANTA CRUZ-PE**, a se realizar nos dias 27 a 28 de Julho de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a realização da **35ª ROMARIA DAS COMUNIDADES DE SANTA CRUZ-PE**, a se realizar dos dias 27 a 28 do corrente mês, a partir das 6h do dia 27/07/2019 às 12h do dia 28/07/2019, com a culminância do evento, de conformidade com a PROGRAMAÇÃO DA ROMARIA.

Considerando, que a venda e consumo de bebidas alcoólicas pelo comércio local poderão acarretar insegurança para os participantes do evento, e trabalho excessivo para a força policial que fará a segurança do evento;

Considerando, ainda, que para garantir essa segurança foi acordado a interdição de todos os acessos perpendicular ao eixo central, que circunda o Santuário da Venerada, com proibição de tráfego e de estacionamento de veículos de qualquer natureza, (Rua Melquiades, Praça Claudemiro, Rua José Gomes Ferreira e Av. Três de Maio.

Considerando, finalmente, o número de ônibus que acorrem para a cidade nesses eventos conduzindo os romeiros à cidade, que se estacionados nas vias centrais, obstruiriam essas vias, prejudicando sobremaneira a mobilidade dos veículos de pequeno porte, motos e pessoas em geral, nesta ordem.

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais do gênero que comercializam a venda a varejo de bebidas alcoólicas na cidade de Santa Cruz, a partir das 6h do dia 27 de julho de 2019, até às 12h do dia 28 de julho de 2019, horário de encerramento do evento,

Art. 2º. Fica proibida a realização de festas dançantes nos clubes ou estabelecimentos congêneres na cidade durante o mesmo período e horários.

Art. 3º. Fica proibido, igualmente, o uso de som em veículos particulares que tenham alta potência de sonorização, bem assim o uso de auto-falantes durante a realização do evento, exceto os utilizados pela organização do evento no mesmo período e horários da sua realização.

Art. 4º - Ficam os setores competentes da Administração Municipal, combinado com a organização do evento, autorizados a interditar, com os recursos materiais e humanos disponíveis, todos os acessos acima elencados das 15h às zero hora do dia 27/07/2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, EM 11 DE JULHO DE 2019.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES

Prefeita do Município